



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
PROGRAMA PÓS TEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA PARA
ATUAÇÃO NO PROGRAMA PÓS TEC EDITAL Nº 20 /2023 CPT-ETS/UFPB
“ SELEÇÃO PARA ENFERMEIRO PARA COMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM PÓS TEC ”

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio do Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde (CPT -ETS), Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba-FUNETEC, torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado com Cadastro de reserva para preenchimento de vaga, na modalidade de Prestação de Serviço, para as funções de Enfermeiro Mediador e articulador das práticas profissionais, a ser realizada nos serviços de Assistência à Saúde, junto ao Programa de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, conforme legislação vigente e normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste documento e sob responsabilidade da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC, subsidiada pelo Contrato nº 1703.11.0522, celebrado entre o COFEN, FUNETEC e a UFPB. O presente Processo Seletivo encontram-se fundamentado nas seguintes legislações das áreas técnicas formativas: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Resolução COFEN Nº 609, de 1º de julho de 2019; Lei nº 5.905/73 de 12 de julho de 1973; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as suas leis complementares; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.364 de 20 de dezembro de 1996; Resolução nº 6/CEB/CNE, de 20 de setembro de 2012; Resolução COFEN nº 209/2019; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021; Lei Federal nº 9.394/96; Decreto Federal nº 2.208/97; Resolução CONSEPE/UFPB nº61/2014; Resoluções de criação dos cursos de especialização Pós Técnica aprovadas pelo CONSEPE/UFPB (Nº 14; Nº 15; Nº 16; Nº 29 e Nº 34/2022) e demais legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução acadêmica e pedagógica de responsabilidade do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB) e a execução administrativa, apoio e execução financeira por meio da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC. Contrato Administrativo Cofen Nº 36/2022;

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado sob a supervisão da comissão instituída pela Coordenação Geral Institucional do Programa da UFPB, destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para contratação de profissionais para o Programa Pós Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem;

1.3. Este processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetiva necessidade do programa;

1.4. De acordo com a necessidade do Programa, a contratação será eventual, sem vínculo empregatício conforme todos os editais do Programa, para tanto a contratação será em caráter temporário, com duração contratual de seis meses, podendo ser renovado, mediante necessidade do Programa de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, considerando os ditames legais, estabelecidos na Lei de Nº 7.498/86; Decreto 94.405/87, Resolução COFEN de Nº 581/2018 – ALTERADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 625/2020 E DECISÕES COFEN Nº 065/2021 E Nº 120/2021 e demais normatizações da profissão;

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviço, resultará na contratação temporária durante o período de seis meses, podendo ser renovado, mediante necessidade do Programa de Especialização Técnica de profissionais enfermeiros, na função de Mediador e Articulador local;

1.6. Os prestadores de serviço aprovados, atuarão junto aos Conselhos Regionais de Enfermagem de cada Estado da Federação e aos Cenários de Prática dos Cursistas, onde o Programa Pós-Técnico de Enfermagem estará sendo desenvolvido, sob execução acadêmica e pedagógica de responsabilidade do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB) e a execução de apoio financeira -administrativa por meio da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC. Contrato Administrativo Cofen Nº 36/2022;

1.7. Ao efetuar sua inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do conteúdo do presente documento e acata na íntegra as suas disposições (anexo 1);

1.8. A prestação da atividade será paga por meio da FUNETEC sendo financiada através de contrato estabelecido com o COFEN, segundo as disposições legais do Contrato Programa;

1.9. Os cursos caracterizam-se como ensino Pós-técnico, ofertados na modalidade de Ensino à Distância (EaD) devendo o candidato selecionado possuir meios e disponibilidade para participar on-line das atividades do programa;

1.10. Nos casos das vagas serem preenchidas pelos servidores ativos do quadro permanente da UFPB ou só serviço público federal, além de preencherem os requisitos previstos no edital, deverão se enquadrar nas seguintes situações: compatibilidade legal, não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais; possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função para o qual for selecionado (compatibilidade de horários); não possuir redução de carga horária para fins de capacitação;

1.11. O servidor ativo da UFPB deverá obrigatoriamente apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição junto à PROGEP, ou Chefia Imediata. Ressalta-se que as atividades desempenhadas no Programa dos profissionais selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, face as normativas legais (MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO). A declaração de ciência deverá constar no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame;

1.12. O afastamento do profissional do Programa implicará na suspensão de seu pagamento, considerando que o pagamento se encontra condicionado aos dias e/ou horas trabalhados e a prestação de suas ações e atividades junto ao Programa;

Parágrafo Único: Caso o afastamento leve a prejuízo às atividades do curso e do Programa, após 8 dias o profissional será substituído do Programa, a fim de não causar falta de solução de continuidade, implicando no cancelamento do contrato e desligamento do Programa, devendo ser convocado o próximo candidato colocado obedecendo a lista de classificação;

1.13. Servidores Públicos Federais em quaisquer tipos de licença ou afastamento estão impedidos de atuarem no Programa;

1.14. Será requisito obrigatório para atuar no programa a participação em curso de formação na modalidade à distância (EaD) a ser ofertado gratuitamente pelo Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde da UFPB;

1.15. Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado;

1.16. A seleção será para os encargos de Enfermeiro (a) os quais atuarão na execução das atividades do Programa, destinada ao perfil requisitado.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. O processo seletivo simplificado acontecerá totalmente de forma on-line através <<https://postec.funetec.com/>>, onde serão disponibilizadas todas as informações para a realização da seleção, bem como todos os atos relativos a mesma. É de inteira responsabilidade do candidato

o acompanhamento das divulgações e publicações relativas a este processo seletivo através do site acima citado;

2.2. Ao participar desta seleção, o candidato se torna ciente e de acordo com a divulgação pública de seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua situação no certame;

2.3. Dúvidas e informações podem ser encaminhadas para o e-mail: postec@funetec.com.

3. DAS VAGAS , CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. Das vagas: o presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de cadastro de reserva;

3.2. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por cargo, para nível superior Enfermeiro na função de Articulador e Mediador entre os serviços de Assistência à Saúde e a Coordenação Institucional e do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba e de Articulador local com a articulação com o Conselho, Cenário de Prática , Coordenação do Programa e o Cursista conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

FUNÇÃO	ESTADO / TERRITÓRIO	VAGAS	VALOR
Enfermeiro Mediador	Todos os Estados do Território Nacional, onde estão ocorrendo atividades do Programa Pós-Técnico de Enfermagem (Uma vaga por Estado da Federação)	26	R\$ 1.500,00
Enfermeiro Mediador DF	Uma Vaga de Enfermeiro (a) para o Distrito Federal, onde estão ocorrendo atividades do Programa Pós-Técnico de Enfermagem	01	R\$ 1.500,00
Enfermeiro Articulador DF	Uma Vaga de Enfermeiro (a) para o Distrito Federal onde estão ocorrendo atividades do Programa Pós-Técnico de Enfermagem	01	R\$ 1.900,00
Enfermeiro Articulador	Todos os Estados do Território Nacional, onde estão ocorrendo atividades do Programa Pós-Técnico de Enfermagem (Uma vaga por Estado da Federação)	26	R\$ 1.900,00
TOTAL DE ENFERMEIRO (A) DA FEDERAÇÃO		54	-

3.3. Os candidatos selecionados e que vierem a ser convocados atuarão de acordo com as vagas a serem disponibilizadas e os requisitos mínimos estabelecidos no presente Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá destinar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa, podendo ser pelo menos oito horas de forma presencial nos seus Estados/DF de origem, com atuação nos

cenários de práticas dos cursistas e/ou no local orientado pela Coordenação Institucional do Programa, sendo as demais horas de forma à distância (on-line) de acordo com as demandas e necessidades do programa;

3.4. A remuneração será paga pela FUNETEC por meio do repasse do financiamento pelo COFEN, que administrará os recursos do Programa;

3.5. A participação no Programa Pós-Técnico de Enfermagem, não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UFPB, COFEN ou FUNETEC;

3.6. O pagamento dos contratos está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do Contrato nº 1703.11.0522 UFPB/COFEN/FUNETEC – 2022;

3.7. O valor previsto da Prestação de Serviço mensal para o cargo de Mediador é de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e de Articulador é de R\$1.900,00 (Hum mil e Novecentos reais) **sujeito a tributação judicialmente aplicável;**

3.8. Em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, o candidato fica ciente de que não haverá aplicação de penalidades para as partes sendo desnecessária a previsão por descumprimento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

3.9. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequíveis;

3.10. O Contrato poderá ser rescindido caso o Profissional não atenda ao perfil, requisito, critérios, atribuições, funções e as metas do Programa, independentemente do instrumento de sua formalização, e pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

4.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.3. Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4. Ser Enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde irá exercer a função e não haver respondido a nenhum processo ético disciplinar;

- 4.1.5. Estar com os dados cadastrais atualizados junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
- 4.1.6. Estar regularizado com as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
- 4.1.7. Possuir experiência mínima comprovada de mínima de um ano em exercício profissional de enfermagem;
- 4.1.8. Possuir formação mínima especialização, conforme Resolução COFEN e RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 – ALTERADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 625/2020 E DECISÕES COFEN NºS 065/2021 E 120/2021;
- 4.1.9. Ter colaborado nos últimos 02 (dois) anos com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, em Câmaras Técnicas, Comissões, Grupos de Trabalhos, ou qualquer tipo de representação designado pela Presidente do Conselho Federal de Enfermagem ou Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
- 4.1.10. Estar ativo na profissão, para tanto deverá apresentar a declaração comprobatória de vínculo empregatício, especificando, de forma a não comprometer a função;
- 4.1.11. Ter disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as funções de acordo com o item 5. a seguir.

5. DA FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR E MEDIADOR LOCAL

5.1. Funções do Enfermeiro - MEDIADOR LOCAL

- 5.1.1. Participar de reuniões periódicas convocadas pela Coordenação do Programa Pós-Técnico, junto aos Gestores dos Conselhos Regionais de Enfermagem ou seu representante legal, Responsáveis Técnicos de Enfermagem, Supervisores diretos (Enfermeiro) dos Serviços de Assistência à Saúde.
- 5.1.2. Estimular/facilitar a aprendizagem, acompanhando o desenvolvimento das atividades nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) pelos cursistas no local de origem;
- 5.1.3. Realizar busca ativa local, para permanência e êxito no Programa;
- 5.1.4. Fornecer feedback das atividades realizadas pelos discentes na prática profissional como forma de efetivação da interação pedagógica no curso;
- 5.1.5. Realizar mediação entre a Coordenação de Prática e a Coordenação do Programa do Pós - Técnico de Enfermagem e as Unidades de Saúde envolvidas na Prática Profissional do Programa.
- 5.1.6. Participar de visita in loco, visando acompanhar e monitorar o andamento do Cursista na Prática Profissional do Pós-Técnico;
- 5.1.7. Identificar as possíveis evasões dos cursistas locais e intervir em tempo hábil;

- 5.1.8. Identificar e encaminhar a coordenação, a desistência e ausência de estudantes/cursistas no local da Prática Profissional;
- 5.1.9. Realizar o Plano da Prática Profissional com o Cursista, profissional acompanhante, articulador e a Coordenação de Prática Profissional do Programa Pós Técnico.
- 5.1.10. Manter contato constante (presencial ou *on-line*) acompanhamento e monitoramento com os Responsáveis Técnicos de Enfermagem dos Serviços de Assistência à Saúde na sua jurisdição, onde estiver o aluno do Pós-Técnico;
- 5.1.11. Participar dos cursos oferecidos pelo Pós-Técnico sobre a Plataforma Moodle ou outras ferramentas digitais de tecnologia da Informação;
- 5.1.12. Confeccionar e entregar relatório técnico mensal das atividades para a Coordenação de Articulação e Prática Profissional do Programa, sendo essa ação sujeita e condicionada ao pagamento pelo Programa;
- 5.1.13. Receber relatório, documentação do serviço e cursista e repassar para a Coordenação de Articulação e Prática Profissional do Programa Pós-Técnico, com prazo de entrega até o segundo dia útil do mês subsequente;
- 5.1.14. Confeccionar e publicar resumo expandido e/ou relato de experiência ou outro tipo de atividade de pesquisa ou ainda publicização acadêmica junto com a Coordenação do Programa Pós-Técnico;
- 5.1.15. Atuar, quando necessário, com a prestação de informação junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, observando **obrigatoriamente a condição do item 4.1.9**;
- 5.1.16. Mediar o processo de ensino e aprendizagem do Cursista na Plataforma Moodle, quando necessário;
- 5.1.17. Atuar, quando necessário, no auxílio do tutor e do supervisor na Plataforma EaD do Programa com os cursistas locais do seu Estado de Federação;
- 5.1.18. Realizar busca ativa dos estudantes no Estado de atuação e repassar para o Articulador, visando a permanência e êxito dos Cursistas;
- 5.1.19. Realizar outras atividades inerentes ao Programa Pós-Técnico.

5.2. Funções do Enfermeiro – ARTICULADOR LOCAL

- 5.2.1. Participar de reuniões periódicas convocadas pela Coordenação do Programa Pós-Técnico, junto aos Gestores dos Conselhos Regionais de Enfermagem ou seu representante legal, Responsáveis Técnicos de Enfermagem, Supervisores diretos (Enfermeiro) dos Serviços de Assistência à Saúde;
- 5.2.2. Viabilizar a pactuação dos Cursistas no local onde ocorrerá a Prática Profissional;

- 5.2.3. Realizar Articulação entre a Coordenação da Prática do Programa Pós-Técnico, Cursistas, Mediador, Responsáveis Técnicos de Enfermagem dos Serviços-RTE e as Unidades de Saúde envolvidas, reportando informações relevantes para Articulador de Prática Profissional;
- 5.2.4. Manter contato constante (presencial ou *on-line*) acompanhamento e monitoramento junto aos Responsáveis Técnicos de Enfermagem dos Serviços de Assistência à Saúde na sua jurisdição, onde estiver o aluno do Pós-Técnico;
- 5.2.5. Participar de visita in loco com a Coordenação da Prática Profissional e Institucional do Programa Pós Técnico, visando acompanhar e monitorar o andamento do referido programa.
- 5.2.6. Realizar visitas in loco, quando houver intercorrência que requeira intervenção mediata ou imediata por parte do articulador;
- 5.2.7. Viabilizar a entrega dos formulários de Checklist e avaliação aos alunos do Pós Técnico, oriundo do Coordenador da especialidade na qual o aluno encontra-se cursando;
- 5.2.8. Receber do RTE, para registro, consolidação e encaminhamento para a Coordenação de cada Especialidade do Programa Pós Técnico (documentações, pactuações, plano de prática e todas as notas de avaliações práticas do aluno regularmente matriculado e em exercício, mantendo-as à disposição da Coordenação do Programa Pós-Técnico.
- 5.2.9. Receber do Responsável Técnico de Enfermagem o Plano de Prática, Certidão e/ou similar, com a documentação necessária para execução da Prática Profissional, contendo o carimbo da Instituição, com nome completo do Profissional, Registro no Conselho de Enfermagem, Carga Horária declarada de 75 horas, desenvolvida na prática profissional, bem como a nota da avaliação, devendo estar assinada pelo Responsável Técnico de Enfermagem e o Supervisor direto;
- 5.2.10. Monitorar e acompanhar a participação dos alunos Pós Técnico local, visando evitar retenções e evasões dos cursos;
- 5.2.11. Participar dos cursos oferecidos pelo Programa Pós Técnico, sobre a Plataforma Moodle ou outras ferramentas digitais de tecnologia da Informação;
- 5.2.12. Confeccionar e entregar relatório técnico mensal, das atividades para Coordenação do Programa Pós-Técnico, sendo essa ação, sujeita e condicionada ao pagamento no Programa;
- 5.2.13. Consolidar e receber relatório do cursista e repassar para a Coordenação de Articulação e Prática Profissional, com prazo de entrega até o segundo dia útil do mês subsequente;
- 5.2.14. Confeccionar e publicar resumo expandido e/ou relato de experiência, ou outro tipo de atividade de pesquisa ou publicização acadêmica junto com a Coordenação do Programa Pós-Técnico;
- 5.2.15. Atuar quando necessário com a prestação de informação junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, observando **obrigatoriamente a condição do item 4.1.9.;**
- 5.2.16. Articular com o mediador local, o processo a prática profissional do cursista, além de mediar o processo ensino e aprendizagem do cursista, na Plataforma Moodle, condicionada a permanência no Programa;

- 5.2.17. Auxiliar tutor, mediador e supervisor, quando necessário, na Plataforma EaD do Programa;
- 5.2.18. Realizar busca ativa dos estudantes no Estado de atuação e repassar para o Mediador;
- 5.2.19. Realizar outras atividades, de acordo com a necessidade do Programa do Pós-Técnico.

Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos para o cargo ao qual desejam concorrer, deverão enquadrar-se nas seguintes situações: a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função para a qual for selecionado; b) possuir disponibilidade para participar de reuniões, web conferências; c) acessar a plataforma assiduamente para acompanhamento das atividades do Programa e os cursistas, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função a qualquer momento do Programa;

O candidato selecionado deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento qualquer momento da função enquadrar-se no seguinte perfil: a) possuir acesso a computador com internet e a equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones; b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet; c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), entre outros; d) ter disponibilidade para atender às convocações da coordenação do programa.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

6.1. Período, horários, endereços: As inscrições serão gratuitas e realizadas no período compreendido conforme cronograma. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente escolher o cargo ao qual deseja concorrer, podendo se inscrever apenas **para um cargo**, sob pena de eliminação do processo seletivo;

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente preencher corretamente os dados do formulário de inscrição on line (Modelo Anexo II) preencher e anexar a tabela de pontos (Modelo Anexo III) **com documentação comprobatória dos itens obrigatórios para análise do instrumento de pontos do candidato**, preencher e anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Modelo Anexo IV) bem como, anexar o **Modelo de declaração de autorização da sua Unidade de Trabalho, exclusivo para servidor da UFPB com autorização da chefia imediata para participação no programa Pós-técnico (Anexo V) além dos** seguinte documentação em PDF, sob pena de ter sua inscrição indeferida:

a) Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto e data de expedição. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pela Carteira de

Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselhos de Classes (ex. COREN), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

b) Cópia do CPF. Caso o Documento Oficial de Identificação apresente também o número do CPF, este será considerado;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

e) Carteira de Reservista Militar para os candidatos de sexo masculino;

Observação: Os itens de “a” ao “e” podem ser colocados no mesmo anexo, quando couber;

f) Anexar todos os documentos referente a comprovação e requisito Profissional: Cópia frente e verso do Diploma, Formação acadêmica específica Comprovante do Título, Comprovante de atuação na profissão (carteira de trabalho, contra cheque, prolabore, contrato ou similar) Comprovante de Experiência em EaD, e Experiência Profissional com atuação no sistema Cofen /Coren anexando **obrigatoriamente a condição do item 4.1.9** conforme exigência do certame, apresentar certidões de Nada consta do Coren da jurisdição onde desenvolverá as funções de Articulador e Mediador;

g) Currículo com documentação comprobatória anexada **APENAS** dos itens alegados na tabela de pontos (inclusive na mesma sequência) contendo na parte inicial a tabela de pontos;

h) Quadro contendo a Tabela de Pontuação (Anexo III) devidamente preenchido;

i) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV) assinado pelo candidato(a);

j) No caso de servidor da UFPB, anexar declaração de ciência e autorização da chefia, o modelo encontra-se anexo no edital (anexo V);

6.3. O candidato deverá discriminar no quadro de Pontuação (Anexo III) os itens do currículo referentes a pontuação atingida, não sendo permitido o mesmo item pontuar em duplicidade;

6.4. Não haverá, sob qualquer justificativa, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal ou fax-símile;

6.5. A documentação anexada deverá ser legível e de boa qualidade de imagem. A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste documento terão resultado de análise indeferido;

6.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

6.7. Erros de preenchimento do formulário de inscrição, tabela de pontos e termo de ciência, bem como, ausência de documentos comprobatórios solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco e/ou interposição de recurso pedido de reconsideração;

6.8. Em nenhuma hipótese será permitido o envio de documentação complementar àquela apresentada para o ato da inscrição.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico <https://postec.funetec.com/>, encontrar-se-ão abertas a partir das 10 horas da data prevista na inscrição no Programa, conforme cronograma, observado o horário de Brasília-DF.

8. DA SELEÇÃO:

8.1. O processo seletivo será conduzido pela FUNETEC, sob supervisão da Coordenação Institucional do Programa e membros da equipe de execução ;

8.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo IV deste edital, segundo pontuação discriminada no instrumento para contagem de pontos , apenas para os candidatos com inscrição deferida;

Parágrafo único - Para garantir o bom funcionamento das atividades do programa, a Coordenação Geral poderá, em caso de não preenchimento do quadro de encargos, a qualquer tempo, aproveitar o candidato para outra função, com base na ordem de classificação e no perfil descrito pelos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, com a anuência do mesmo.

9 CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO	LOCAL
06/09/2023	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
08/09/2023 a 11/09/2023	Período de impugnação do Processo Seletivo Simplificado	postec@funetec.com
13/08/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
14/09/2023 a 19/09/2023	Período de inscrições	https://postec.funetec.com

26/09/2023	Resultado da homologação das inscrições	https://www.funetec.com/
26/09/2023 a 27/09/2023 a	Data para solicitação de reconsideração do resultado de homologação das inscrições	postec@funetec.com
29/09/2023	Resultado da análise dos pedidos de reconsideração de homologação das inscrições	https://www.funetec.com/
02/10/2023	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
02/10/2023 a 04/10/2023	Período de análise dos requisitos e pontuação dos candidatos	---
09/10/2023	Divulgação do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/
09/10/2023 a 10/10/2023	Prazo de solicitação para reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/ postec@funetec.com
16/10/2023 a 17/10/2023	Análise dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/
20/10/2023	Divulgação da análise dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
23/10/2023	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
24/10 a 26/10/2023	Período de apresentação da Documentação dos selecionados	---
27/10/2023	Reunião com equipe do Programa (18:30 as 21:00)	CPT/UFPB
30/10/2023 a 04/11/2023	Período de Formação inicial da Equipe	---

O presente cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar possíveis atualizações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPATE

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas na análise do currículo. Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) na avaliação dos currículos;

10.2. Os candidatos classificados constituirão cadastro reserva. A convocação dos candidatos aprovados e classificados seguirá a convocatória de acordo com o plano de trabalho e necessidade

do programa. Os demais candidatos estarão no quadro de cadastro de reserva, podendo serem convocados a qualquer tempo de acordo com a demanda do Pós-Técnico.;

10.3. Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito através dos seguintes critérios: a) Maior idade do candidato (Lei 10.741/2003), considerando dia, mês e ano de nascimento; b) Maior tempo de colaboração no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

10.4. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de aprovação e classificação , ocorrendo conforme demanda do programa.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. Serão considerados aprovados os candidatos que, após a análise dos currículos e requisitos apresentarem notas maiores que zero;

11.2. Será considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) que, após a hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das notas obtidas, estiver dentro do número de vagas a virem a ser ofertadas do edital;

11.3. O resultado da análise do currículo será divulgado conforme cronograma através do endereço eletrônico: <https://www.funetec.com/>

11.4. O início das atividades está previsto para novembro de 2023;

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

12.1. Será garantido a(o) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma;

12.2. Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à FUNETC, responsável pelo Processo Seletivo, realizados através do site <https://www.funetec.com/> e postec@funetec.com , no endereço da inscrição;

12.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela FUNETC e a pela comissão de seleção;

12.4. Não serão aceitos pedidos de reconsideração fora dos prazos estabelecidos neste Processo Seletivo Simplificado;

12.5. Os resultados dos pedidos de reconsideração serão divulgados conforme o calendário constante neste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão de atuação no Programa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

13.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente das normas deste documento e do compromisso de cumpri-las;

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;

13.4. O presente processo seletivo será válido para o Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, a partir da data da publicação de seu resultado, prorrogável de acordo com o interesse do programa;

13.5. Em qualquer momento do Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local ou ambientes virtuais de sua realização;

13.6. O programa não se responsabilizará por eventuais despesas de transporte, alimentação e outras relacionadas ao desenvolvimento das atribuições nos encargos do Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem;

13.7. Relação de documentos necessários para assinatura do contrato: cópia de RG, CPF, inscrição no respectivo Conselho de Classe, dados bancários, comprovante de endereço, autorização do setor de recursos humanos de sua instituição de origem (no caso de servidor ativo do serviço público), a ser apresentado no ato da contratação, conforme edital;

13.8. O prazo de vigência das atividades está relacionado às necessidades e demandas Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem;

13.9. Os profissionais da equipe serão avaliados no desempenho de suas funções com base no plano de monitoramento, avaliação e acompanhamento do Programa e poderão ser desligados do mesmo a qualquer tempo e/ou substituídos, pela coordenação Institucional, quando esta entender que seja o melhor para o programa;

13.10. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser solicitadas através de: <https://www.funetec.com/contato> ou através do email : postec@funetec.com;

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção (FUNETEC e Coordenação Geral do Programa Pós Tec) , em conjunto com a Direção da CPT- ETS/UFPB, sem prejuízo do proclamado no edital.

João Pessoa, 06 de setembro de 2023.

Profa.: Dra.: Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Coordenadora Institucional do Programa Pós Técnico

Profa.: Dra.: Aurilene Josefa Cartaxo de Arruda Cavalcanti
Coordenadora de Articulação e Prática Profissional

ANEXOS EDITAL Nº 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA PÓS-TÉCNICO

1. ANEXO I

- ✓ **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL**

2. ANEXO II

- ✓ **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3. ANEXO III

- ✓ **INSTRUMENTO PARA ANÁLISE E CONTAGEM DE PONTOS COMPROBATÓRIO**

4. ANEXO IV

- ✓ **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

5. ANEXO V

- ✓ **MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA UFPB-
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
PÓS TÉCNICO**

6. ANEXO VI

- ✓ **EXEMPLO DO MODELO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

7. ANEXO VII

- ✓ **FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA**

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA
PÓS TÉCNICO**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Pela presente Declaração de ciência do conteúdo do Edital, eu

RG ⁰ _____, CPF

_____, afirmo:

Ter lido, compreendido e concordado integralmente com todos os itens constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga, na modalidade de Prestação de Serviço, para as funções de Enfermeiro Articulador e Enfermeiro Mediador das práticas profissionais, a ser realizada nos serviços de Assistência à Saúde, junto ao Programa Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo/assinatura)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA
PÓS TÉCNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO PRETENDIDA: 1. () ENFERMEIRO ARTICULADOR 2.() ENFERMEIRO MEDIADOR	
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome:	
Filiação (nome da mãe):	
Data de nascimento:	CPF:
RG:	Órgão exp.:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	
Rua:	Nº:
Compl.:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	Celular: ()
E-mail:	

_____, ____ de ____ de 2023.

(Nome completo/assinatura)

ANEXO III

INSTRUMENTO PARA CONTAGEM DE PONTOS

CARGO PRETENDIDO: _____

CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ RG: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR			
ITENS A SEREM PONTUADOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação acadêmica específica ou correlata na área da função pleiteada*	Doutorado	1,5	
	Mestrado	1,0	
	Especialização	0,5	
Experiência em Prática profissional	Atuação na área de enfermagem com no mínimo um ano em exercício profissional de enfermagem	0,5	
Experiência em EAD**	Experiência em atividades e/ou cursos de Educação a Distância 0,5 ponto para cada curso e/ou atividade comprovado	2,0	
Experiência no Sistema COFEN/COREN Atuação em atividade técnica de Enfermagem	Participação em Câmaras Técnicas, Comissões, Grupos de trabalho, representação no Sistema COFEN/COREN 0,5 ponto para cada atuação no Sistema Comprovada	5,0	
TOTAL	-	10	

* Será contabilizado apenas um único título em cada categoria.

** . Para este certame, considera-se EAD as atividades desenvolvidas propriamente em ambientes virtuais de aprendizagem, como também realização de Cursos sobre Educação à Distância com no mínimo 20 horas de duração**.Será contabilizado considerando o período e ano de atuação/participação .

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA
PÓS-TÉCNICO****TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE,
eu _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

Matrícula SIAPE nº _____, do quadro de pessoal do (a)

_____,

em exercício no (a) _____, declaro:

1º) Dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do programa neste processo seletivo simplificado, obedecendo a carga horária semanal estabelecida;

2º) Ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa Pós Téc Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem e que não haverá prejuízo na carga horária desempenhada por mim no meu setor regular de trabalho;

3º) Entregar documentação, produtos e relatório das atividades mensalmente e sempre que solicitado;

4º) Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone), bem como conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência, para o desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Edital;

5º) Estou ciente que preciso respeitar os dados relacionados ao programa que, porventura, eu tenha acesso, tais como documentos pessoais de estudantes, administrativos do programa, entre outros. Comprometo-me a não agir fora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

6º) Estou ciente de que a qualquer tempo posso ser desligado e/ou substituído do Programa, caso não atenda as normas, disciplina, orientação, função ou interesse do programa.

5º) Tenho ciência de que o descumprimento do compromisso acima e/ou a prática de qualquer tipo de fraude, resultará no cancelamento da minha contratação e em minha exclusão do Programa Pós Téc Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, bem como na minha inabilitação para os próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo/assinatura)

**ANEXO V -MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA
UFPB**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA
PÓS TÉCNICO**

**AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA PÓS TÉCNICO**

Autorizo o(a) servidor(a),

Mat. SIAPE N° _____, lotado no(a)
_____ para atuar no **PROGRAMA PÓS TEC ESPECIALIZA-
ÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM**, ofertado pelo Centro Pro-
fissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde -CPT-UFPB, sem prejuízo das suas ativi-
dades habituais e laborais neste setor, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o
atendimento do plano de metas da instituição, considerando que será realizada fora do seu
horário regular de trabalho, e que o referido Programa ocorre na Modalidade EaD.

João Pessoa, de / 2023 .

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA
PÓS -TÉCNICO****EXEMPLO DO MODELO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, em conformidade com o edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga, na modalidade de Prestação de Serviço, para as funções de Enfermeiro Articulador e Enfermeiro Mediador das práticas profissionais, a ser realizada nos serviços de Assistência à Saúde, junto ao Programa Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba, na função de _____, venho solicitar pedido de reconsideração pelos motivos abaixo descritos:

Nestes termos, peço deferimento,

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo/assinatura)

ANEXO VII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA
PÓS -TÉCNICO****FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA**

Pela presente declaração, eu _____

RG _____ CPF _____

Declaro haver desistido de participar do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga, na modalidade de Prestação de Serviço, para as funções de Enfermeiro Articulador e Enfermeiro Mediador das práticas profissionais, a ser realizada nos serviços de Assistência à Saúde, junto ao Programa Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba.

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome completo/assinatura)